



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EDITORA FÓRUM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 162/2019 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EDITORA FÓRUM LTDA, CNPJ nº. 41.769.803/0001-92, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, representada por seu/sua Diretora Executiva, **Maria Amélia Corrêa de Mello**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 021/2019-CEAF protocolado sob o nº 003.0.37525/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de biblioteca digital por meio de assinatura da Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico, com acesso perpétuo, ilimitado e simultâneo de usuários;
- 1.2 A plataforma que consubstancia a biblioteca digital, engloba os seguintes produtos, cujos conteúdos encontram-se especificados no **apenso I** deste instrumento:
 - 1.2.1 Biblioteca Digital Fórum de Direito;
 - 1.2.2 Biblioteca Digital Fórum de Livros – 1^a Série;
 - 1.2.3 Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2^a Série;
 - 1.2.4 Biblioteca Digital Fórum de Livros – 3^a Série;
 - 1.2.5 Biblioteca Digital Fórum de Livros – 4^a Série;
 - 1.2.6 Biblioteca Digital Fórum de Livros – 5^a Série;
 - 1.2.7 Biblioteca Digital Fórum de Livros – Assinatura – 6^a Série 2018/2019;
 - 1.2.8 Biblioteca Digital Fórum de Livros – Assinatura – 7^a Série 2019/2020;
 - 1.2.9 Biblioteca Digital Fórum de Livros Del Rey de Livros – 1^a Série;
 - 1.2.10 Biblioteca Digital Fórum de Livros Del Rey de Livros – 2^a Série;
 - 1.2.11 Biblioteca Digital Fórum de Livros Del Rey de Livros – 3^a Série;
 - 1.2.12 Biblioteca Digital Fórum de Livros Del Rey de Livros – 4^a Série;
 - 1.2.13 Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público;



- 1.2.14 Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 1ª Série;
- 1.2.15 Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 2ª Série;
- 1.2.16 Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 3ª Série;
- 1.2.17 Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 4ª Série 2016/2018;
- 1.2.18 Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – Assinatura - 5ª Série;
- 1.2.19 Biblioteca Digital Fórum de Códigos;

1.3 O objeto contratual inclui o serviço de suporte, por e-mail e por telefone, bem como todas as atualizações e inclusões de produtos que se fizerem nos pacotes de bibliotecas relacionados nos itens 1.2.1 a 1.2.19;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço unitário;

2.1.1 A **CONTRATADA** encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de serviços e do instrumento contratual, a senha de acesso à plataforma;

2.1.2 Os membros e servidores do **CONTRATANTE** terão acesso à plataforma ora contratada por meio de seus respectivos e-mails institucionais para criação de usuário e senha de acesso, durante todo o período de vigência contratual;

2.1.3 O acesso à plataforma se data via intranet do **CONTRATANTE** ou por meio do endereço eletrônico <https://www.forumconhecimento.com.br/>;

2.1.4 O prazo de duração da assinatura começará a contar da data da disponibilização do usuário e senha de que cuida o item 2.1.1;

2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização da Plataforma Digital Fórum da **CONTRATADA**, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha pelo período de 12 meses;

2.2.1 Durante o prazo de vigência da assinatura da Plataforma, a **CONTRATADA** garantirá a disponibilização das atualizações das obras e dos conteúdos que compõem o pacote de produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**;

2.2.1.1 Findo o prazo de assinatura, na hipótese de não haver renovação contratual, fica garantido o acesso, de maneira permanente, ao acervo já atualizado até o prazo final da assinatura contratada;

2.3 O objeto contratual engloba a disponibilização de suporte técnico por e-mail, através do endereço eletrônico plataforma@editoraforum.com.br, ou pelo telefone (031) 2121-4912;

2.3.1 O prazo para retorno aos chamados por e-mail será de até 24 (vinte e quatro horas) para o e-mail do **CONTRATANTE**;



2.3.2 A **CONTRATADA** se obriga a informar, em sua página oficial, qual seja: www.editoraforum.com.br qualquer problema técnico que venha a ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

2.4 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.5 O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf do **CONTRATANTE**, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	4309	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários dos itens que compõem o objeto contratual são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Biblioteca Digital Fórum de Direito	1	107.444,00	107.444,00
2	Biblioteca Digital Fórum de Livros - 1ª Série	1	11.005,00	11.005,00
3	Biblioteca Digital Fórum de Livros - 2ª Série	1	25.006,00	25.006,00
4	Biblioteca Digital Fórum de Livros - 3ª Série	1	25.006,00	25.006,00
5	Biblioteca Digital Fórum de Livros - 4ª Série	1	25.006,00	25.006,00
6	Biblioteca Digital Fórum de Livros - 5ª Série	1	25.006,00	25.006,00
7	Biblioteca Digital Fórum de Livros - Assinatura - 6ª Série 2018/2019	1	25.006,00	25.006,00
8	Biblioteca Digital Fórum de Livros - Assinatura - 7ª Série 2019/2020	1	25.006,00	25.006,00
9	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 1ª Série	1	11.005,00	11.005,00
10	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 2ª Série	1	11.005,00	11.005,00



11	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 3ª Série	1	11.005,00	11.005,00
12	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 4ª Série	1	11.005,00	11.005,00
13	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público	1	9.368,00	9.368,00
14	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - 1ª Série	1	21.380,00	21.380,00
15	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - 2ª série	1	16.368,00	16.368,00
16	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - 3ª série	1	21.380,00	21.380,00
17	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - 4ª série 2016/2018	1	21.380,00	21.380,00
18	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - Assinatura - 5ª Série 2018/2019	1	21.380,00	21.380,00
19	Biblioteca Digital Fórum de Códigos - 12 meses	1	5.505,00	5.505,00

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 391.518,00 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dezoito reais), equivalente ao somatório dos valores unitários que compõem o item 4.1, aplicado um desconto no montante de R\$ 37.748,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), para assinatura pelo período de 12 (doze) meses;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais no montante de R\$ 78.303,60 (setenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** e conforme o seguinte cronograma:

6.1.1 1ª (primeira) parcela com vencimento no mês de dezembro/2019;

6.1.2 2ª (segunda) e 3ª (terceira) parcelas com vencimento no mês de fevereiro/2020;



6.1.3 4ª (quarta) parcela com vencimento no mês de março/2020;

6.1.4 5ª (quinta) parcela com vencimento no mês de abril/2020;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura/nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A documentação deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE**, para fins de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o IPCA/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: novembro/2019;

7.1.1.2 Mês 12: outubro/2020;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas do objeto empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;



7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação; durante a vigência do contrato;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.5 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.6 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários;

9.7 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.8 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;



9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.11.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, número deste contrato, competência do faturamento (mês/ano), dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco) e valores;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo que o originou, providenciando sua reparação, substituição e/ou realização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, no período de expediente do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do **CONTRATANTE**, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em



conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;



12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros **pela CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 01 de dezembro de 2019.

MARIA AMELIA

Assinado de forma digital por MARIA AMELIA
CORPFA DE MELLO 02083213640

Editora Fórum Ltda.

Maria Amélia Corrêa de Mello

Diretora Executiva

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente



APENSO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PACOTES QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DIGITAL

1) Biblioteca Digital Fórum de Direito - São 53 periódicos, sendo 25 coleções, com mais de 3.000 volumes iniciais*, que reúnem ampla doutrina de renomados autores nacionais e internacionais, jurisprudência selecionada e legislação das diversas áreas do Direito, além de conteúdos diversos, tais como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativo com atualização diária.

Biblioteca Digital Fórum de Livros: A BID Livros é composta por séries com obras publicadas pela Editora Fórum nas diversas áreas do Direito. Tem como funcionalidades da plataforma: leitura simultânea, busca integrada, permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e opção de conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Além de todos estes benefícios, traz mais uma vantagem: caso algum título tenha nova edição* em até um ano, a partir da data de aquisição, a Editora Fórum disponibilizará gratuitamente e manterá a edição anterior.

2) Biblioteca Digital Fórum de Livros – 1ª Série: Composta por 46 novos títulos, a 1ª série possui todas as funcionalidades da BID Livros.

3) Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2ª Série: Composta por 104 novos títulos, a 2ª série possui todas as funcionalidades da BID Livros.

4) Biblioteca Digital Fórum de Livros – 3ª Série: Composta por 104 novos títulos, a 3ª série possui todas as funcionalidades da BID Livros.

5) Biblioteca Digital Fórum de Livros – 4ª série: Composta por 104 novos títulos, a 4ª série possui todas as funcionalidades da BID Livros.

6) Biblioteca Digital Fórum de Livros – 5ª Série (2017/2018): Composta por 104 novos títulos, a 5ª série possui todas as funcionalidades da BID Livros.

7) Biblioteca Digital Fórum de Livros – 6ª Série (2018/2019): A assinatura da 6ª Série, corresponde à aquisição pelo Contratante, do total de 104 novos títulos, sendo 100 livros que compõem o acervo inicial e outros 04 que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato. Possui todas as funcionalidades da BID Livros. Destaca-se o bônus oferecido ao Contratante nesta aquisição: a Editora Fórum disponibilizará gratuitamente, na Biblioteca Digital, as novas edições** dos títulos adquiridos - inclusive das séries anteriores adquiridas, que forem publicadas na vigência do contrato, a fim de que o Contratante se mantenha atualizado durante todo o período contratado.

**Exceto quanto aos títulos que de xarem de ser publicadas pela Editora Fórum, em decorrência de rescisão ou término do contrato de edição celebrado entre a Editora e o titular, permanecendo a última edição adquirida.

8) Biblioteca Digital Fórum de Livros – 7ª Série (2019/2020): A assinatura da 7ª Série, corresponde à aquisição pelo Contratante, do total de 104 novos títulos, serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato. Possui todas as funcionalidades da BID Livros. Destaca-se o bônus oferecido ao Contratante nesta aquisição: a Editora Fórum disponibilizará gratuitamente, na Biblioteca Digital, as novas edições** dos títulos adquiridos - inclusive das séries anteriores adquiridas, que forem



publicadas na vigência do contrato, a fim de que o Contratante se mantenha atualizado durante todo o período contratado.

**Exceto quanto aos títulos que deixarem de ser publicadas pela Editora Fórum, em decorrência de rescisão ou término do contrato de edição celebrado entre a Editora e o titular, permanecendo a última edição adquirida.

9) Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 1ª Série: A Bid Del Rey é composta por 49 novos títulos de renomados autores da área do Direito privado e do Direito público. Esse acervo digital acompanha a excelência do selo editorial Del Rey.

10) Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 2ª Série: A Bid Del Rey é composta por 49 novos títulos de renomados autores da área do Direito privado e do Direito público. Esse acervo digital acompanha a excelência do selo editorial Del Rey.

11) Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 3ª Série: A Bid Del Rey é composta por 49 novos títulos de renomados autores da área do Direito privado e do Direito público que serão disponibilizados na Biblioteca Digital no decorrer de 2018/2019. Sendo 42 livros que compõem o acervo inicial e outros 07 que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato. Possui todas as funcionalidades da BID Livros com a excelência do selo editorial Del Rey.

*Relação completa será disponibilizada no decorrer de 2018/2019

12) Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 4ª Série: A Bid Del Rey é composta por 49 novos títulos de renomados autores da área do Direito privado e do Direito público que serão disponibilizados na Biblioteca Digital no decorrer de 2018/2019. Serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato. Possui todas as funcionalidades da BID Livros com a excelência do selo editorial Del Rey.

*Relação completa será disponibilizada no decorrer de 2019/2020

13) Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público – Assinatura anual composta por 17 livros do Prof. Jorge Ulisses Jacoby traz os benefícios da plataforma, como leitura simultânea, busca integrada e permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido. Possibilita também a conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Além disso, traz mais uma vantagem: em caso seja lançado novo título ou nova edição* do autor, a Fórum disponibilizará gratuitamente, mantendo também a edição anterior, durante a vigência do contrato.

*Exceto quanto aos títulos que deixarem de ser publicadas pela Editora Fórum, em decorrência de rescisão ou término do contrato de edição celebrado entre a Editora e o titular, permanecendo a última edição adquirida.

Biblioteca Digital Fórum de Vídeos: A integração das palestras à Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico corresponde ao acesso a ensinamentos que ainda não foram escritos. Um tema pesquisado em periódicos, livros e códigos terá uma busca simultânea também na Biblioteca de Vídeos. Além disso, todos os vídeos possuem referência normalizada segundo as regras da ABNT, para que possam ser citados da mesma maneira que o conteúdo escrito. Destaca-se a permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e a possibilidade de gerar conteúdo para EAD do cliente. É expressamente vedado a reprodução dos conteúdos, a título oneroso. E a título gratuito mediante expressa e prévia autorização da Fórum.



14) Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 1^a Série – A 1^a série conta com 103 novos vídeos exclusivos dos mais consagrados Juristas, tratando de temas abordados em debates nos eventos realizados pela Fórum e parceiros.

15) Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 2^a Série: A 2^a série da Biblioteca Digital Fórum de Vídeos conta com 63 novos vídeos exclusivos de palestras de renomados juristas realizadas em eventos promovidos pela Fórum e parceiros.

16) Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 3^a Série: A 3^a série da Biblioteca Digital Fórum de Vídeos conta com o total de 103 novos vídeos exclusivos Os referidos vídeos referem-se a palestras de consagrados juristas, tratando de temas que foram focos de debates em eventos realizados pela Fórum e parceiros.

17) Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 4^a Série 2016/2018: A assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Vídeos 4^a Série, corresponde à aquisição, do total de 106 novos vídeos exclusivos, sendo 03 cortesias do II FBDE 2018. Os referidos vídeos referem-se a palestras de consagrados juristas, tratando de temas que foram focos de debates em eventos realizados pela Fórum e parceiros.

18) Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 5^a Série 2018/2019: A assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Vídeos 5^a Série, corresponde à aquisição, do total de 103 novos vídeos exclusivos, sendo 54 vídeos que compõem o acervo inicial e outros 49 que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato. Os referidos vídeos referem-se a palestras de consagrados juristas, tratando de temas que foram focos de debates em eventos realizados pela Fórum e parceiros.

*Eventualidade de alterações, em razão de força maior por questões técnicas ou na impossibilidade da participação dos palestrantes nos eventos que ainda serão realizados.

19) Biblioteca Digital Fórum de Códigos – Reúne o texto integral da Constituição Federal com notas remissivas e de todos os Códigos Brasileiros, atualizados diariamente, integrando-os à ferramenta de busca com o conteúdo completo da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, proporcionando melhor fundamentação e praticidade na pesquisa.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 409/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fabíola Barbosa da Silva Souza, matrícula nº [REDACTED] e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 162/2019-SGA, relativo à aquisição de biblioteca digital por meio de assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 29 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO - CONTRATO Nº 162/2019-SGA Processo: 003.0.37525/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019-CEAF. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Editora Fórum Ltda, CNPJ nº 41.769.803/0001-92. Objeto: aquisição de biblioteca digital por meio de assinatura da Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico, com acesso perpétuo, ilimitado e simultâneo de usuários. Valor global: R\$ 391.518,00 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dezoito mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005 – Ação (P/A/OE) 4309 – Destinação de Recursos 100 – Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 409/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fabíola Barbosa da Silva Souza, matrícula nº [REDACTED] e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 162/2019-SGA, relativo à aquisição de biblioteca digital por meio de assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018-SGA. Processo: 003.0.38602/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto contratual: Prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais de estagiários e voluntários, na capital e interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início às 24:00h do dia 01/12/2019 até as 24:00h do dia 01/12/2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/000 – Ação (P/A/OE) 6271 – Destinação de Recursos 100 – Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.52.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019 – Procedimento nº 003.0.33456/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE PLACAS RAMAIS INTELBRÁS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/12/2019 às 09:30 horas. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes>. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 29/11/2019. Monica Sobrinho - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019 – Procedimento nº 003.0.35742/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/12/2019 às 14:30 horas. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes>. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 29/11/2019. GERSON YAMASHITA - Pregoeiro Oficial.



Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DA CAPITAL

ÁREA: CONSUMIDOR

Notícia de Fato nº 003.9.205048/2019

O Promotor de Justiça CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, no exercício de suas atividades junto à 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor, com fulcro no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como no art. 73, I, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.96 – Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, NOTIFICA João Batista dos Santos e Paulo Henrique Cardoso Silveira para comparecerem a esta Promotoria de Justiça no dia 05.02.2020 às 14h30min, nesta Promotoria de Justiça, localizada na sede do Ministério Público, Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, a fim de prestar declarações.

Salvador, 28 de novembro de 2019.

Carlos Robson Oliveira Leão
Promotor de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NO ME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DATA DO DESLIGAMENTO
MARILIAQUEIROZ SILVA	GEPAM	23/11/2018-22/11/2019	22/11/2019
CARLACAENE SILVA ANDRADE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS	12/11/2018-11/11/2019	11/11/2019
SILVIO FORTES CORREIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	19/12/2017-18/12/2018	18/12/2018
SOPHIA CEZIMBRA OLIVEIRA	CEAMA	02/09/2019-01/09/2020	08/11/2019
VANUSABENIN PEREIRA	SGA	12/06/2019-11/06/2020	01/12/2019
CINTIA SANTOS ALMEIDA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA	19/11/2018-18/11/2019	18/11/2019
MARIA LUIZA DE ALMEIDA MELO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	23/11/2018-22/11/2019	22/11/2019
LIZANDRA CUSTÓDIO PESQUEIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	27/11/2018-26/11/2019	26/11/2019
MARLENE BRITO DOS SANTOS	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	19/12/2017-18/12/2018	18/12/2018
JAQUELINE SKROCHY VICENTE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRREIRAS	27/11/2018-26/11/2019	26/11/2019
NATÁLIA CERQUEIRA DE CASTRO	GESAU	25/07/2019-24/07/2020	29/11/2019
ISABELA FROTA SILVACHEVES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	12/06/2019-11/06/2020	28/11/2019

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 003.0.37525/2019.

Inexigibilidade de licitação nº 021/2019-CEAF.

Parecer jurídico: 1052/2019.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Editora Fórum Ltda, CNPJ/MF nº 41.769.803/0001-92.

Objeto da contratação: Aquisição de biblioteca digital por meio de assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico. Valor global: R\$ 391.518,00 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dezoito reais).

Base Legal: art. 60, inciso I, §1º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS - SEI							
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N°	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
	MARIA RITA DANTAS BASTOS	19.09.00855.0000 488/2019-42	Art. 3º	30	06/11/2019	05/12/2019	2013/2018
	ADRIANO MARQUES DA SILVA SANTANA	19.09.02074.0000 340/2019-39	Art. 3º	30	18/11/2019	17/12/2019	2010/2015
	GABRIEL NARRIMA PEREIRA TORRES	19.09.02259.0000 049/2019-04	Art. 3º	30	20/01/2020	18/02/2020	2010/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 29 de novembro de 2019.